



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

Torna-se público que a **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO (UASG 200059)** por meio da Seção de Licitações e Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: **19/10/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00. (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá, no mesmo dia da sessão às **14:00 h**, horário de Brasília, observando o prazo constante no presente aviso, para envio da proposta).

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução\Forma de Fornecimento: Fornecimento por preço unitário (sob demanda)

Link para cadastramento da proposta e para sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – [Termo de Referência;](#)

ANEXO II – [Modelo de Proposta;](#)

ANEXO III – [Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;](#)

ANEXO IV – [Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental.](#)

ANEXO V – [Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.](#)

ANEXO VI – [Modelo de Declaração Por Não Ultrapassar a Receita Bruta Máxima Admitida para Enquadramento como EPP, no exercício, em contratos firmados com a Administração Pública;](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ANEXO VII – [Minuta de Termo de Contrato](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviço de lanche corporativo, por demanda, pelo Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina, mais especificamente para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas** neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos.

Item	Descrição	Pedido Mínimo por Evento (Pessoas)	
1	Coffee break Tipo I	30	Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa, sendo pelo menos um assado; Minissanduíches: Tipo: 1 (um) tipo de minissanduíche; Quantidade: 2 (dois) minissanduíches por pessoa; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual). Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g). Salada de Frutas: Tipo: Salada de frutas (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de, aproximadamente, 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: suco de fruta integral de laranja e/ou de uva; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade

Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região – Seção de Licitação e Compras
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876 – Agrônômica – Florianópolis – SC – CEP 88025-255 – Telefone (48) 3215-9100 – e-mail: prt12.licitacao@mpt.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

			de pessoas solicitada.
2	Coffee break tipo II	30	Pão de queijo Tipo: minipão de queijo; Quantidade: 3 (três) minipães de queijo por pessoa; Sanduíches: Tipo: 2 (dois) tipos de minissanduíche, sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 1 (um) minissanduíche por pessoa; Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos, sendo 1 (um) tipo minipizza, e sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa; Legumes Crus em Palitos (crudités), com acompanhamento, conforme descrição abaixo, como item preferencial, ou produto similar (poderá ser ofertado produto similar equivalente vegetariano, tais como rolinhos vegetarianos, e outros, compatível com a proposta de alimentação leve e saudável do evento): Tipo: 1 (um) a 2 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 1 (uma) unidade por pessoa e 500g de pasta, no mínimo, ou similar, se for o caso, para cada 30 pessoas); Descrição: legumes crus (entre as opções cenoura, pepino japonês, pimentão, rabanete, e outros) cortados em tiras e 1 (uma) opção de pasta (tais como homus: pasta de grão-de-bico com tahine; coalhada seca: iogurte dessorado; babaganuche: pasta de berinjela, guacamole: pasta de abacate, pasta de pimentão vermelho, ricota e outros) servido à parte, em quantidade suficiente para o total de legumes solicitado; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual) e 01 (um) tipo de doce, tal como docinho ou mousse. Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g) e 02 unidades de doces (de 20g cada unidade) por pessoa. Salada de Fruta: Tipo: Salada de fruta (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: 2 (dois) tipos sucos de fruta integral (laranja e uva); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água mineral saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjerição, ou outro); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

			A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos e copos plásticos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
3	Coquetel - tipo III	30	Salgados finos diversos (folhados, torteletos, quiches, entre outros de padrão similar) Tipos: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 03 (três) salgados finos por pessoa; Minissanduiche: Tipos: 01 (um) tipo de minissanduiche assado; Quantidade: 02 (dois) minissanduiches assados por pessoa; Finger foods, do tipo canapés, verrines, tapas, amuse bouche, snacks crocantes vegetarianos (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento): Tipo: 02 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 02 (dois) por pessoa; Caprese no Espeto (Tomate cereja, queijo nozinho e manjeriço, finalizados com azeite) ou Ovos recheados, com cobertura simples (gemas amassadas com complemento: salsinha, cebolinha e outros), ou, ainda, outro produto similar equivalente vegetariano, compatível com a proposta de alimentação do evento: Tipo: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 1 (um) por pessoa; Doces Tipos: Tipos: 02 (dois) tipos diferentes de: torteletos, bombons recheados de frutas, trufas e espetinho de frutas (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento); Quantidade: 03 (três) doces por pessoa; Sucos de fruta integral: Tipos: sucos de fruta integral de laranja e de uva; Quantidade: 200 ml (duzentos mililitros) por pessoa; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjeriço); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Neste, estão incluídos os serviços de entrega e SERVIÇO DE GARÇOM. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de garçom/copeira volante, na proporção de um garçom para cada 30 (trinta) participantes do evento; O serviço de garçom volante/copeira para o coquetel terá duração de até três horas. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

--	--	--	--

1.2. Conforme pesquisa realizada, o valor médio individual estimado (por pessoa) e o valor total estimado obtidos podem ser assim esquematizados:

Item	Descrição	Pedido mínimo por evento (pessoas)	Quantidade estimada de pessoas para um ano	Preço estimado máximo por pessoa	Preço estimado total Máximo
1	Coffee break Tipo I	30	300	R\$ 37,49	R\$ 11.247,00
2	Coffee break Tipo II	30	100	R\$ 42,64	R\$ 4.264,00
3	Coquetel Tipo III	30	100	R\$ 79,89	R\$ 7.989,00
Total Máximo					R\$ 23.500,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

- 1.3. O valor do contrato será por estimativa**, não estando a Administração obrigada a utilizar, no todo ou em parte, o valor contratado, especialmente se houver contingências orçamentárias que reduzam a disponibilidade de recursos ou houver política no âmbito da Administração Superior que afete o calendário de eventos da instituição.
- 1.4.** O serviço deverá ser executado no endereço constante no Termo de Referência (item 3.5), assim como as especificações e quantitativos (item 1.6) e demais regras contratuais.
- 1.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov/PNCP e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e os anexos do aviso de Dispensa Eletrônica nº 8/2026.
- 1.6.** Os valores estimados para o objeto, considerados **PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS** para a contratação do objeto e para a aceitação da proposta são os constantes no Item 1.2 do presente Aviso e no item 1.7 do Termo de Referência, devendo a licitante vencedora apresentar sua proposta atualizada ajustando seus valores ofertados aos valores máximos unitários e totais aceitáveis por subitens, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

3.6. Independente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência./Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entregar os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer **valor inferior** ou maior percentual de desconto (se for o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7.2. **Encerrada a fase de lances, caso seja constatado que a licitante mais bem classificada tenha registro no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), ela será comunicada de que a existência desse registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, conforme os artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002 (com alterações trazidas pela Lei nº 14.973, de 16/09/2024). A partir do momento em que houver a homologação do certame, será**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

concedido prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para que a licitante regularize sua situação perante o CADIN.

4.7.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.2, implicará decadência do direito a contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.4.3. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.6. Encerrada a fase de lances e as condições de participação do fornecedor, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.7.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.7.3. **Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

5.7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares, como folders e especificações técnicas referente aos produtos ofertados.

5.8.1. São considerados, também, documentos complementares as declarações abaixo, que deverão ser enviadas, juntamente, com a proposta vencedora ou para a contratação:

ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade, nos termos art. 3º da Resolução/CNMP nº 37/2009;

ANEXO IV – Modelo Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo, Não Exploração de Trabalho Infantil e Não Discriminação.

5.8.2. Fica estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.10. Será desclassificada a proposta que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Sendo a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

- f) Quando o licitante for **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c.2) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e
- c.3) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos;

f) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no sistema**, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

HABILITAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

6.11. A contratada deverá:

6.11.1. Possuir Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Municipal ou Estadual), comprovando que o local de manipulação dos alimentos atende às normas de higiene;

6.11.2. Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 1 (um) evento de representação institucional (lanche corporativo/coquetel), com 30 pessoas, no mínimo.

6.12. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço e telefone do emitente, a fim de permitir a diligência para comprovação da veracidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.13. A contratada deve apresentar:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.14. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência.

DA ADJUDICAÇÃO

6.15. A adjudicação dos serviços será por **lote/grupo único, composto por 3 itens.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. A existência de registro no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN) constitui fator impeditivo para a celebração do contrato, conforme os artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002 (com alterações trazidas pela Lei nº 14.973, de 16/09/2024)

7.2. A empresa vencedora poderá ser notificada, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação** realizar seu cadastro no **Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do Ministério Público do Trabalho**, acessado por meio do endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login>, uma nova ferramenta para recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.) que facilitará a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.

7.3. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato e/ou ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, tal procedimento poderá ser realizado por meio do Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico do Ministério Público do Trabalho, ou a critério da Contratante por meio do e-mail.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público do Trabalho, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023](#), que “Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União”.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.2.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.2.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 1.419/2006.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerão as desse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Florianópolis/SC, na data de assinatura do documento eletrônico.

Karine Cristiane Rech
Setor de Licitações e Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimento Administrativo nº 20.02.1200.0000300/2026-96)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de lanche corporativo, por demanda, pelo Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina, mais especificamente para a sede da PRT12, pelo período de um ano contado a partir da assinatura do contrato, conforme especificado neste Termo de Referência, nos termos previstos no Inciso III do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.2 O objeto da contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O serviço é enquadrado como continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra tendo em vista que a necessidade recorrente, ainda que sua execução se dê de forma eventual, sem consumo mínimo, para apoiar as realizações de eventos institucionais.

1.4 A contratação por demanda terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a maior vantajosidade neste tipo de contratação, de acordo com a justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Grupo único, formado por três itens, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

1.6 Especificações técnicas detalhadas do objeto:

1.6.1. O objeto do presente Termo de Referência envolve, resumidamente, os seguintes serviços e fornecimentos descritos na(s) tabela(s) abaixo:

Item	Descrição	Pedido Mínimo por Evento (Pessoas)	
1	Coffee break Tipo I	30	Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa, sendo pelo menos um assado; Minissanduíches: Tipo: 1 (um) tipo de minissanduiche; Quantidade: 2 (dois) minissanduíches por pessoa; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual). Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g). Salada de Frutas: Tipo: Salada de frutas (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de, aproximadamente, 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: suco de fruta integral de laranja e/ou de uva; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
2	Coffee break tipo II	30	Pão de queijo Tipo: minipão de queijo; Quantidade: 3 (três) minipães de queijo por pessoa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

			Sanduíches: Tipo: 2 (dois) tipos de minissanduíche, sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 1 (um) minissanduíche por pessoa; Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos, sendo 1 (um) tipo minipizza, e sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa; Legumes Crus em Palitos (crudités), com acompanhamento, conforme descrição abaixo, como item preferencial, <u>ou produto similar</u> (poderá ser ofertado produto similar equivalente vegetariano, tais como rolinhos vegetarianos, e outros, compatível com a proposta de alimentação leve e saudável do evento): Tipo: 1 (um) a 2 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 1 (uma) unidade por pessoa e 500g de pasta, no mínimo, ou similar, se for o caso, para cada 30 pessoas; Descrição: legumes crus (entre as opções cenoura, pepino japonês, pimentão, rabanete, e outros) cortados em tiras e 1 (uma) opção de pasta (tais como homus: pasta de grão-de-bico com tahine; coalhada seca: iogurte dessorado; babaganuche: pasta de berinjela, guacamole: pasta de abacate, pasta de pimentão vermelho, ricota e outros) servido à parte, em quantidade suficiente para o total de legumes solicitado; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual) e 01 (um) tipo de doce, tal como docinho ou mousse. Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g) e 02 unidades de doces (de 20g cada unidade) por pessoa. Salada de Fruta: Tipo: Salada de fruta (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: 2 (dois) tipos sucos de fruta integral (laranja e uva); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água mineral saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjerição, ou outro);
--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

			Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos e copos plásticos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
3	Coquetel - tipo III	30	Salgados finos diversos (folhados, torteletes, quiches, entre outros de padrão similar) Tipos: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 03 (três) salgados finos por pessoa; Minissanduíche: Tipos: 01 (um) tipo de minissanduíche assado; Quantidade: 02 (dois) minissanduíches assados por pessoa; <i>Finger foods, do tipo canapés, verrines, tapas, amuse bouche, snacks crocantes vegetarianos (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento):</i> Tipo: 02 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 02 (dois) por pessoa; Caprese no Espeto (Tomate cereja, queijo nozinho e manjeriço, finalizados com azeite) ou Ovos recheados, com cobertura simples (gemas amassadas com complemento: salsinha, cebolinha e outros), ou, ainda, outro produto similar equivalente vegetariano, compatível com a proposta de alimentação do evento: Tipo: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 1 (um) por pessoa; Doces Tipos: Tipos: 02 (dois) tipos diferentes de: torteletes, bombons recheados de frutas, trufas e espetinho de frutas (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento); Quantidade: 03 (três) doces por pessoa; Sucos de fruta integral: Tipos: sucos de fruta integral de laranja e de uva; Quantidade: 200 ml (duzentos mililitros) por pessoa; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjeriço); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Neste, estão incluídos os serviços de entrega e SERVIÇO DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

			GARÇOM. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de garçom/copeira volante, na proporção de um garçom para cada 30 (trinta) participantes do evento; O serviço de garçom volante/copeira para o coquetel terá duração de até três horas. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
--	--	--	---

1.7 Conforme pesquisa realizada, o valor médio individual (por pessoa) e o valor total obtidos podem ser assim esquematizados:

Item	Descrição	Pedido mínimo por evento (pessoas)	Quantidade estimada de pessoas para um ano	Preço estimado por pessoa	Preço estimado total
1	Coffee break Tipo I	30	300	R\$ 37,49	R\$ 11.247,00
2	Coffee break Tipo II	30	100	R\$ 42,64	R\$ 4.264,00
3	Coquetel Tipo III	30	100	R\$ 79,89	R\$ 7.989,00
Total					R\$ 23.500,00

1.8 O valor do contrato será por estimativa, não estando a Administração obrigada a utilizar, no todo ou em parte, o valor contratado, especialmente se houver contingências orçamentárias que reduzam a disponibilidade de recursos ou houver política no âmbito da Administração Superior que afete o calendário de eventos da instituição.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região (PRT12), considerando o exercício de suas atribuições, realiza eventos institucionais relativos às



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ações de capacitação e desenvolvimento, encontros, seminários, congressos, solenidades de representação e audiências públicas, promovidos pela própria PRT da 12ª Região ou em associação com outras entidades, em conformidade direta com a missão institucional do órgão, para melhor consecução de seus objetivos, constantes do Plano Estratégico Institucional.

2.2 Os eventos são considerados importantes instrumentos de comunicação institucional e, quando bem planejados, possibilitam a aproximação da instituição com seus públicos de relacionamento e o fortalecimento da imagem institucional.

2.3 A PRT12 não tem medido esforços para qualificar seus servidores e dar-lhes condições materiais para que possam atuar nos eventos promovidos pela Instituição, em atividades passíveis de serem incorporadas e compatíveis com as atribuições dos cargos, bem como conciliando-as às demais tarefas e atribuições corriqueiras. Assim, a atuação como cerimonialista, recepcionista, fotógrafo, executor de serviços de filmagem/sonorização, elaboração de *cards*, convites, arranjos de mesas, entre outros, tem sido realizada pelos servidores desta unidade.

2.4 No entanto, a Procuradoria não possui servidores responsáveis pela produção de alimentos, tampouco para o serviço de *buffet* (arrumação de mesas e reposição de alimentos). E o fornecimento de lanche corporativo durante a realização de um evento proporciona maior conforto, engajamento e integração entre os participantes, garantindo que o(s) evento(s) seja(m) conduzido(s) de maneira eficiente e agradável. Ao mesmo tempo, reflete o compromisso do MPT com a qualidade e a relevância das atividades por ele desenvolvidas, além de demonstrar respeito aos participantes e ao(s) tema(s) tratado(s).

2.5 Tendo em vista que os eventos promovidos pelo Órgão estão diretamente vinculados às atribuições institucionais da PRT da 12ª Região, a pretensa contratação contribuirá com o aprofundamento nas interações pessoais e profissionais entre público interno e externo que a realização de lanche corporativo possibilita, bem como ampliará



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

a percepção do público participante acerca da importância das atividades e relações institucionais conduzidas pela PRT da 12ª Região e dos temas tratados vinculados aos eventos institucionais promovidos pelo órgão.

2.6 Considerando, ainda, que o fornecimento de lanches corporativos tem caráter acessório e instrumental, torna-se passível de ser terceirizado para empresas especializadas na condução desse tipo de negócio.

2.7 O modelo de contratação proposto tem por objetivo afastar parte dos problemas vivenciados em relação à execução de serviços nos eventos, notadamente na organização de lanches promovidos ora com recursos dos próprios servidores, ora através de contratação pontual e esporádica, imprimindo maior eficiência e qualidade no produto disponibilizado por empresa contratada e, adicionalmente, otimizar a utilização da força de trabalho desta unidade.

2.8 Desse modo, a presente contratação visa a oferecer condições operacionais adequadas à realização de eventos institucionais e, ainda que, indiretamente, à consecução dos objetivos estratégicos do Órgão.

2.9 A contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas e regulamentos correlatos, bem como no Estudo Técnico Preliminar.

2.10 O objeto pode ser enquadrado na categoria de serviços comuns, assim configurados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.

2.11. A contratação está alinhada com os objetivos definidos no Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Trabalho de 2023/2030, denominados OE 15 – Otimizar o orçamento necessário para o alcance dos objetivos do MPT.

2.12 A contratação é compatível com os quesitos de sustentabilidade e de economia e com as diretrizes e aos objetivos do Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

2.13 Considerando a reduzida quantidade de itens de contratação, bem como a otimização das atividades administrativas relativas à contratação e à gestão do contrato, justifica-se assim a necessidade de contratação em grupo para a prestação dos serviços por uma única empresa para prestação de serviço nas categorias de lanches, de forma que a Contratada deverá estar apta a atender às exigências e apresentar preço dos serviços para cada uma delas.

2.14 Devido ao tipo de objeto, é necessário que o fornecedor tenha sede ou filial em Florianópolis ou na sua região metropolitana.

2.15 Considerando a natureza perecível dos itens alimentícios e a necessidade de preservação das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura) e sanitárias, a Contratada deverá garantir que o tempo de transporte entre o local de preparo e a sede da PRT12 em Florianópolis não comprometa a temperatura e a integridade dos produtos.

2.16 A inexistência de infraestrutura logística ou unidade de produção num raio que permita o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no item anterior será considerada falha na execução contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência.

2.17 Devido aos valores da contratação estabeleceu-se a participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI.

2.18 Justificativa para o quantitativo mínimo de participantes (30 pessoas):

2.18.1 O dimensionamento de 30 (trinta) participantes por evento baseia-se no histórico de ocupação dos auditórios e salas de reunião da PRT12 e na média de convidados em eventos de médio porte realizados pela unidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.18.2 Essa exigência é considerada indispensável e proporcional para assegurar que a licitante possua a infraestrutura logística e a capacidade de mobilização de pessoal necessárias para o atendimento simultâneo da demanda prevista.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o **fornecimento de lanches corporativos (coffee breaks)**, sob demanda, para atender aos eventos institucionais, treinamentos, seminários e audiências públicas promovidos esporadicamente por este Órgão, conforme as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência.

3.2 A prestação da solução abrange, de forma integral e sem custos adicionais, as seguintes etapas e insumos:

☐ **Fornecimento de Gêneros Alimentícios:** Preparação e entrega de alimentos e bebidas em estrita observância às normas de vigilância sanitária e padrões de qualidade nutricional.

☐ **Logística de Entrega:** Transporte em veículos adequados, entrega no local designado com antecedência mínima de 30 minutos ao horário agendado.

☐ **Materiais de Apoio (Descartáveis/Utensílios):** Disponibilização de todos os materiais necessários ao consumo, tais como guardanapos de papel de folha dupla, potes descartáveis e biodegradáveis (nos casos em que se aplicar), talheres descartáveis reforçados e demais insumos, nos limites e de acordo com as especificações a seguir delimitado:

Item	Descrição	Pedido Mínimo por Evento (Pessoas)	Quantidade Estimada para um ano (pessoas)	
1	Coffee break Tipo I	30	300	Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa, sendo pelo menos um assado Minissanduíches: Tipo: 1 (um) tipo de minissanduíche; Quantidade: 2 (dois) minissanduíches por pessoa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

				Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual). Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g). Salada de Frutas: Tipo: Salada de frutas (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de, aproximadamente, 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: suco de fruta integral de laranja e/ou de uva; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; . Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
2	Coffee break tipo II	30	100	Pão de queijo Tipo: minipão de queijo; Quantidade: 3 (três) minipães de queijo por pessoa; Sanduíches: Tipo: 2 (dois) tipos de minissanduíche, sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 1 (um) minissanduíche por pessoa; Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos, sendo 1 (um) tipo minipizza, e sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa; Legumes Crus em Palitos (crudités), com acompanhamento, conforme descrição abaixo, como item preferencial, ou produto similar (poderá ser ofertado produto similar equivalente vegetariano,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

				tais como rolinhos vegetarianos, e outros, compatível com a proposta de alimentação leve e saudável do evento): Tipo: 1 (um) a 2 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 1 (uma) unidade por pessoa e 500g de pasta, no mínimo, ou similar, se for o caso, para cada 30 pessoas; Descrição: legumes crus (entre as opções cenoura, pepino japonês, pimentão, rabanete, e outros) cortados em tiras e 1 (uma) opção de pasta (tais como homus: pasta de grão-de-bico com tahine; coalhada seca: iogurte dessorado; babaganuche: pasta de berinjela, guacamole: pasta de abacate, pasta de pimentão vermelho, ricota e outros) servido à parte, em quantidade suficiente para o total de legumes solicitado; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual) e 01 (um) tipo de doce, tal como docinho ou mousse. Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g) e 02 unidades de doces (de 20g cada unidade) por pessoa. Salada de Fruta: Tipo: Salada de fruta (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: 2 (dois) tipos sucos de fruta integral (laranja e uva); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água mineral saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjeriço, ou outro); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

				serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos e copos plásticos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
3	Coquetel - tipo III	30	100	Salgados finos diversos (folhados, torteletos, quiches, entre outros de padrão similar) Tipos: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 03 (três) salgados finos por pessoa; Minissanduíche: Tipos: 01 (um) tipo de minissanduíche assado; Quantidade: 02 (dois) minissanduíches assados por pessoa; Finger foods, do tipo canapés, verrines, tapas, amuse bouche, snacks crocantes vegetarianos (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento): Tipo: 02 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 02 (dois) por pessoa; Caprese no Espeto (Tomate cereja, queijo nozinho e manjeriço, finalizados com azeite) ou Ovos recheados, com cobertura simples (gemas amassadas com complemento: salsinha, cebolinha e outros), ou, ainda, outro produto similar equivalente vegetariano, compatível com a proposta de alimentação do evento: Tipo: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 1 (um) por pessoa; Doces Tipos: Tipos: 02 (dois) tipos diferentes de: torteletos, bombons recheados de frutas, trufas e espetinho de frutas (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento); Quantidade: 03 (três) doces por pessoa; Sucos de fruta integral: Tipos: sucos de fruta integral de laranja e de uva; Quantidade: 200 ml (duzentos mililitros) por pessoa; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

				Tipo: 1 (um) tipo de água saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjeriço); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Neste, estão incluídos os serviços de entrega e SERVIÇO DE GARÇOM. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de garçom/copeira volante, na proporção de um garçom para cada 30 (trinta) participantes do evento; O serviço de garçom volante/copeira para o coquetel terá duração de até três horas. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
--	--	--	--	---

3.3 A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações específicas (Ordens de Serviço ou Notas de Empenho) emitidas de acordo com a conveniência, disponibilidade orçamentária e o calendário de eventos do Órgão, sem obrigatoriedade de consumo total indicado, sendo remunerados apenas os quantitativos efetivamente solicitados e recebidos.

3.4. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer produto que apresente desconformidade com o pedido ou padrões de higiene, em qualquer um dos três tipos, e a reposição de itens durante o evento, no caso do item Coquetel tipo III.

3.5 O local para a prestação do serviço e entrega dos produtos é a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, qual seja, Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre II, no bairro Agronômica, em Florianópolis/SC - CEP: 88025-255.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados em contratar com a Administração devem atender aos seguintes requisitos mínimos, em relação à presente demanda:

Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região – Seção de Licitação e Compras Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876 – Agronômica – Florianópolis – SC – CEP 88025-255 – Telefone (48) 3215-9100 – e-mail: prt12.licitacao@mpt.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

4.1 CONTRATAÇÃO

4.1.1 A presente aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite estabelecido para a Administração Pública Federal.

4.1.2 A execução do serviço ocorrerá com fornecimento sob demanda, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço/Solicitação de Fornecimento para cada evento, na qual constarão as especificações, os quantitativos e as datas de entrega necessários, com pagamento pelos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

4.1.3 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.4 Mais orientações sobre o cadastramento no SICAF podem ser encontradas no Guia "[Aprenda a Vender para o Governo](#)".

4.1.5 A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do Inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O microempreendedor individual - MEI será equiparado a microempresas e empresas de pequeno porte para fins de participação na Dispensa de Licitação.

4.1.6 Como condição indispensável para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá comprovar possuir sede ou filial localizada na Região da Grande Florianópolis/SC, em distância compatível com as necessidades da PRT12.

4.1.7 A comprovação da sede ou filial deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis após a homologação da dispensa de licitação, mediante apresentação do comprovante de inscrição no CNPJ e/ou contrato social atualizado.

4.1.8 A unidade de prestação de serviços (sede ou filial) deverá contar com



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

infraestrutura de produção alimentar (cozinha industrial ou equivalente) que atenda às normas da Vigilância Sanitária.

4.1.9 A manutenção da sede ou filial na região indicada é obrigatória durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão por descumprimento de cláusula contratual.

Sustentabilidade

4.1.10 Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar critérios de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com os artigos 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os artigos 2º, 4º e 16 do Decreto Federal nº 7.746/12, especialmente o uso racional dos recursos naturais disponíveis e a redução de desperdícios.

Subcontratação

4.1.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

4.1.12 Não haverá exigência da garantia da contratação, com base nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor da contratação, o tipo de serviço, a frequência, o modo de execução e a análise do mapa de risco.

Alteração Subjetiva

4.1.13 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

Vistoria

4.1.14 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

execução dos serviços.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.2. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por Grupo único.

Exigências de habilitação

4.3 O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital.

4.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

4.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.4.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.4.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

4.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições:

4.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.7 Habilitação jurídica

4.7.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8 Habilitação fiscal, social e trabalhista



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

4.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

4.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

4.8.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.8.10 Será exigida do licitante melhor classificado, como requisito de habilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.9 Habilitação técnica

4.9. A contratada deverá:

4.9.1 Possuir **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Municipal ou Estadual), comprovando que o local de manipulação dos alimentos atende às normas de higiene;

4.9.2 Apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de, no mínimo, 1 (um) evento de representação institucional (lanche corporativo/coquetel), com 30 pessoas, no mínimo.

4.10 O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, endereço e telefone do emitente, a fim de permitir a diligência para comprovação da veracidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.11 Habilitação econômico-financeira

4.11.1 A contratada deve apresentar:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.12 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 A cada evento, um representante da Contratante enviará, via e-mail ou por outro meio, Ordem de Serviço, com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência do evento.

5.1.2. Na referida Ordem de Serviço constará o dia, o horário para a execução do objeto, a quantidade de pessoas a serem servidas, os tipos de serviços a serem prestados e a especificação do tipo de cardápio, de acordo com os quantitativos dos gêneros alimentícios definidos em conformidade com a tabela supramencionada.

5.1.3 Cabe à CONTRATANTE a escolha do tipo de lanche a ser disponibilizado em cada evento.

5.1.4. Havendo alterações de horários, serviços, cardápios e quantidade de lanches, a CONTRATADA será informada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5. No dia de evento do **Item 3 – Coquetel tipo III**, o serviço de copeiragem/garçom da Contratada realizará a reposição dos itens na mesa, sempre que necessário para não faltar nenhum dos itens, verificando periodicamente a necessidade de reposição, devendo permanecer no local por três horas contados a partir do momento da



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

entrega e montagem dos itens à Contratante.

5.1.6. Os alimentos deverão chegar ao local do evento acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos, devendo ser rigorosamente observadas as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria.

5.1.7. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços e fornecimento dos produtos, serão definidos por representante nomeado pela CONTRATANTE, entre 08:00h e 22:00h em dias úteis.

5.1.8. Conforme ressaltado no item 5.1.5, os eventos, em que seja necessária a prestação de serviço de garçom/copeiragem (Coquetel Tipo III), terão a duração de até 3 (três) horas, a contar da entrega dos itens.

5.1.9. Os lanches deverão estar prontos com antecedência máxima de 30 (trinta) minutos do horário programado para a realização do evento ou do momento do lanche corporativo indicado pela Contratante.

5.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários, e em número suficiente, para o acondicionamento e disponibilização de produtos que serão servidos quando da realização dos eventos e, ainda, utensílios que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso.

5.1.11. Os alimentos e os utensílios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de cardápio solicitada pela contratante, **devendo ser substituídos em, no máximo, 01 (uma) hora**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.12. A CONTRATADA deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

preço proposto todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Condições Mínimas Exigidas Para o Preparo, Manuseio e Entrega dos Alimentos:

5.1.13. Os alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e a conservação necessárias, respeitando as normas sanitárias, observando a Cartilha de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA e os critérios de sustentabilidade.

5.1.14. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.

5.1.15. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração das refeições deverão ser de primeira qualidade, estar no prazo de validade, cuidando para que estejam frescos e que se observe a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição, a apresentação e a identificação dos alimentos servidos. Deve-se optar, sempre que possível, pela oferta de produtos locais, sazonais e orgânicos.

5.1.16 Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá à CONTRATANTE determinar a sua destinação.

5.1.17. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela Contratada não poderá ser reutilizado no preparo de lanches e congêneres a serem servidos nos outros eventos organizados pela CONTRATANTE.

5.1.18 Os cardápios serão fornecidos em lotes mínimos para atendimento de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

30 pessoas. Havendo necessidade de atender quantidade maior de pessoas, o pedido será feito para a quantidade exata, sempre respeitado o limite mínimo.

5.1.19. As saladas de frutas deverão ser entregues acondicionadas individualmente, em embalagens plásticas descartáveis com tampa e acompanhados de talheres descartáveis.

5.1.20. Os sucos de fruta integral deverão ser entregues gelados.

5.1.21. os alimentos, objeto desta contratação, deverão ser, preferencialmente, preparados nas instalações da Contratada. Caso não seja possível o preparo completo, a contratada deverá realizar a finalização dos lanches nas dependências da PRT12, de modo a garantir a qualidade e o frescor dos alimentos.

5.1.22. Os bolos deverão ser entregues fatiados e fornecidos em embalagens apropriadas.

5.1.23. Os alimentos deverão ter identificação com etiquetas/tags sobre o conteúdo.

5.2 GARANTIA:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

6.2. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado, devendo manter a CONTRATANTE sempre atualizada acerca dos dados deste.

6.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.6. O fiscal técnico da CONTRATANTE, ou seu substituto, acompanhará a execução do contrato por ocasião da execução dos serviços contratadas, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7 A ação ou omissão da CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

6.9.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.10 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1 Os produtos serão entregues conforme os pedidos formalizados pela CONTRATANTE em data, hora e local previamente acordados.

7.1.2 A qualidade e a conformidade dos alimentos serão verificadas no ato da entrega por servidor ou equipe designada para fiscalização.

7.1.3 A título exemplificativo, e não exaustivo, são hipóteses de critérios de análise de conformidade:

a) Condições de Conservação: Verificação da temperatura dos alimentos e bebidas, bem como a integridade das embalagens, assegurando que os produtos foram mantidos sob condições ideais.

b) Validade e Identificação: Confirmação de que os produtos estejam dentro do prazo de validade (vide embalagem dos produtos industrializados, por exemplo), que os itens enviados correspondem ao contratado e que as embalagens dos produtos produzidos pelo próprio fornecedor estejam devidamente identificadas (data e horário de preparo, quando aplicável).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

c) Apresentação e Organização: Análise da apresentação dos produtos, garantindo que estejam limpos, organizados e em conformidade com as especificações do pedido.

d) Condições de Acondicionamento: Avaliação da adequação das embalagens utilizadas, assegurando que sejam compatíveis com os padrões de segurança alimentar e preservem as características sensoriais dos itens.

7.1.4 O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de uma hora a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5 Todos os incidentes, bem como as ações corretivas adotadas, deverão ser devidamente documentados e disponibilizados à CONTRATANTE para análise e eventual auditoria.

7.1.6 Ao final de cada evento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.8 No referido termo, será indicada eventual retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1. não produziu os resultados acordados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9 O fiscal da CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ou cancele eventual nota fiscal emitida em valor incorreto, após o recebimento definitivo.

7.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, devidamente discriminada em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, após a execução do serviço e o recebimento definitivo por parte do fiscal da CONTRATADA, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2 A Nota Fiscal deve conter expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) a data do evento em que realizada a execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

7.2.3 Havendo inconsistência na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente a liquidação ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento, sem ônus à Contratante.

7.2.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, com as ressalvas previstas no §3º do citado artigo.

7.3.2 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.3.3.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.3.3.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

7.3.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, bem como, para efeito de pagamento, considerar-se-á como já paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

7.3.10 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.3.11 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

7.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/06/2026.

7.5 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Executar o serviço conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

8.3 Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade legal da prestação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATADA.

8.4 Peticionar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, em Procedimento Administrativo posteriormente informado.

8.5 Implementar, quando aplicável, práticas sustentáveis.

8.6 Comunicar previamente qualquer dificuldade ou impedimento na execução.

8.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8 Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, na forma prevista no inciso XVII do art. 92 da Lei 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

8.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11 Manter atualizado o seu cadastrado perante a CONTRATANTE e indicar endereço eletrônico válido durante toda a vigência da relação contratual.

8.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9. OBRIGAÇÃO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos deste termo de referência e de sua proposta.

9.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinará providências necessárias à



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

regularização de falhas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

9.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

9.7 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através da pessoa por ela credenciada;

9.8 Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA responsável pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

9.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.10 A CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições contidas neste instrumento, bem como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. VALOR ESTIMADO

10.1 Conforme pesquisa realizada, o valor médio individual (por pessoa) e o valor total obtidos podem ser assim esquematizados:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

Item	Descrição	Pedido mínimo por evento (pessoas)	Quantidade estimada de pessoas para um ano	Preço estimado por pessoa	Preço estimado total
1	Coffee break Tipo I	30	300	R\$ 37,49	R\$ 11.247,00
2	Coffee break Tipo II	30	100	R\$ 42,64	R\$ 4.264,00
3	Coquetel Tipo III	30	100	R\$ 79,89	R\$ 7.989,00
Total					R\$ 23.500,00

10.2 Tendo em vista as especificidades dos serviços, o valor estimado, para o total de demandas consideradas para o período de 12 meses, é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

10.3 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades mínimas supradefinidas, preço unitário (por pessoa) e o total por demanda mínima, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 200059/00001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 172168;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: COMDIV1;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

12.2.4 Multa:

A) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “a” e “d”, de 0,5 % (**cinco décimos por cento**) a 20% (**vinte por cento**) do valor da contratação referente ao evento em que houver a inexecução parcial do contrato ou retardamento da entrega, conforme teor do art. 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

B) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1 % (**um por cento**) a 20% (**vinte por cento**) do valor da contratação referente ao evento em que houver a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme teor do art. 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

C) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (**dois por cento**) a 20% (**vinte por cento**) do valor da contratação.

D) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (**cinco décimos por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

12.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.11 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei Geral de Proteção de Dados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente relativo a acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências estabelecidas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. A CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

Florianópolis/SC, datado eletronicamente.

14. RESPONSÁVEIS

Sandra Ganzer

Suelen Regina Aguiar Rocha

Carolina Ferreira Guimarães

(assinado eletronicamente)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC
CNPJ 26.989.715/0043-61
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4876 - Agrônômica - Florianópolis - SC - CEP: 88025-255
E-mail: prt12.licitacao@mpt.mp.br

Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:
Endereço/CEP:
Telefones/fax de contato:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:
Endereço:
CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:
Cargo/Função:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da seleção. **(prazo mínimo de 60 (sessenta) dias)**

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

GRUPO 1 - Serviços de lanche corporativo por demanda para a Sede da PRT da 12ª Região.					
Item	Descrição		Quantidade estimada de pessoas para um ano	Valor Unitário por Pessoa (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Coffee break Tipo I	Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa, sendo pelo menos um assado Minissanduíches: Tipo: 1 (um) tipo de minissanduíche; Quantidade: 2 (dois) minissanduíches por pessoa; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual). Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g). Salada de Frutas: Tipo: Salada de frutas (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de, aproximadamente, 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: suco de fruta integral de laranja e/ou de uva; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.	300		
2	Coffee break tipo II	Pão de queijo Tipo: minipão de queijo; Quantidade: 3 (três) minipães de queijo por pessoa; Sanduíches: Tipo: 2 (dois) tipos de minissanduíche, sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 1 (um) minissanduíche por pessoa; Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos, sendo 1 (um) tipo minipizza, e sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa; Legumes Crus em Palitos (crudités), com acompanhamento, conforme descrição abaixo, como item preferencial, ou produto similar (poderá ser ofertado produto similar equivalente vegetariano, tais como rolinhos vegetarianos, e outros, compatível com a proposta de alimentação leve e	100		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

		saudável do evento): Tipo: 1 (um) a 2 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 1 (uma) unidade por pessoa e 500g de pasta, no mínimo, ou similar, se for o caso, para cada 30 pessoas; Descrição: legumes crus (entre as opções cenoura, pepino japonês, pimentão, rabanete, e outros) cortados em tiras e 1 (uma) opção de pasta (tais como homus: pasta de grão-de-bico com tahine; coalhada seca: iogurte dessornado; babaganuche: pasta de berinjela, guacamole: pasta de abacate, pasta de pimentão vermelho, ricota e outros) servido à parte, em quantidade suficiente para o total de legumes solicitado; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual) e 01 (um) tipo de doce, tal como docinho ou mousse. Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g) e 02 unidades de doces (de 20g cada unidade) por pessoa. Salada de Fruta: Tipo: Salada de fruta (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: 2 (dois) tipos sucos de fruta integral (laranja e uva); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água mineral saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjerição, ou outro); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos e copos plásticos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.			
3	Coquetel - tipo III	Salgados finos diversos (folhados, torteletes, quiches, entre outros de padrão similar) Tipos: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 03 (três) salgados finos por pessoa; Minissanduiche: Tipos: 01 (um) tipo de minissanduiche assado; Quantidade: 02 (dois) minissanduiches assados por pessoa; Finger foods, do tipo canapés, verrines, tapas, amuse bouche, snacks crocantes vegetarianos (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento): Tipo: 02 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 02 (dois) por pessoa; Caprese no Espeto (Tomate cereja, queijo nozinho e manjerição, finalizados com azeite) ou Ovos recheados, com cobertura simples (gemas amassadas	100		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

	com complemento: salsinha, cebolinha e outros), ou, ainda, outro produto similar equivalente vegetariano, compatível com a proposta de alimentação do evento: Tipo: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 1 (um) por pessoa; Doces Tipos: Tipos: 02 (dois) tipos diferentes de: torteletos, bombons recheados de frutas, trufas e espetinho de frutas (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento); Quantidade: 03 (três) doces por pessoa; Sucos de fruta integral: Tipos: sucos de fruta integral de laranja e de uva; Quantidade: 200 ml (duzentos mililitros) por pessoa; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjerição); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Neste, estão incluídos os serviços de entrega e SERVIÇO DE GARÇOM. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de garçom/copeira volante, na proporção de um garçom para cada 30 (trinta) participantes do evento; O serviço de garçom volante/copeira para o coquetel terá duração de até três horas. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.			
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)				

*Prazo para execução conforme estabelecido no contrato.

*O valor do contrato será por estimativa, não estando a Administração obrigada a utilizar, no todo ou em parte, o valor contratado.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA**

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 8/2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Trabalho, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____ Cargo: ____
Órgão de Lotação: _____ Grau de
Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA**

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA
ASSINATURA**

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO
EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA:**

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCALE DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e
assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM
CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº... , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026**, realizado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA
ASSINATURA

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026-PRT12
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS LANCHES CORPORATIVOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 20.02.1200.0000300/2026-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTER-
MÉDIO DA **PROCURADORIA REGIONAL DO**
TRABALHO DA 12ª REGIÃO, CNPJ nº
26.989.715/0043-61 E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **UNIÃO** por intermédio do(a) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO**
TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, com sede no(a)
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 4.876, Edifício Luiz Elias Daux, na cidade de Florianópolis/SC,
inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.989.715/0043-61, neste ato representado(a) pelo(a) sua
Procuradora-Chefe Substituta Drª. Elizabeth Pereira Pacheco, nomeado(a) pela Portaria nº
1.771.2023, de 02 de outubro de 2023, publicada no DOU de 03 de outubro de 2023, portador
da Matrícula Funcional nº 1125, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a
empresa a **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXX**, localizada na rua **XXX**, nº **xxxx**, neste ato
representado pelo Sr. **XXXX**, casado, RG nº **XXXXX**, CPF nº **XXXXXXx**, que apresentou os
documentos exigidos por lei, conforme contrato social anexado ao PGEA nº
20.02.1200.0000300/2026-96 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril](#)
[de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente da Dispensa de Licitação **nº 08.2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de lanche corporativo (coffee break), por estimativa e por demanda**, destinado a atender os eventos institucionais, treinamentos, seminários, congressos e audiências públicas promovidos pela sede da PRT12 no ano de 2026, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Pedido Mínimo por Evento (Pessoas)	
1	Coffee break Tipo I	30	Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa, sendo pelo menos um assado; Minissanduiches: Tipo: 1 (um) tipo de minissanduiche; Quantidade: 2 (dois) minissanduiches por pessoa; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual). Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g). Salada de Frutas: Tipo: Salada de frutas (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de, aproximadamente, 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: suco de fruta integral de laranja e/ou de uva; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
2	Coffee break tipo II	30	Pão de queijo Tipo: minipão de queijo; Quantidade: 3 (três) minipães de queijo por pessoa;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

			Sanduíches: Tipo: 2 (dois) tipos de minissanduíche, sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 1 (um) minissanduíche por pessoa; Salgados assados ou fritos: Tipo: 3 (três) tipos de minissalgados assados ou fritos, sendo 1 (um) tipo minipizza, e sendo 1 (um) vegetariano; Quantidade: 3 (três) minissalgados por pessoa; Legumes Crus em Palitos (crudités), com acompanhamento, conforme descrição abaixo, como item preferencial, <u>ou produto similar</u> (poderá ser ofertado produto similar equivalente vegetariano, tais como rolinhos vegetarianos, e outros, compatível com a proposta de alimentação leve e saudável do evento): Tipo: 1 (um) a 2 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 1 (uma) unidade por pessoa e 500g de pasta, no mínimo, ou similar, se for o caso, para cada 30 pessoas; Descrição: legumes crus (entre as opções cenoura, pepino japonês, pimentão, rabanete, e outros) cortados em tiras e 1 (uma) opção de pasta (tais como homus: pasta de grão-de-bico com tahine; coalhada seca: iogurte dessorado; babaganuche: pasta de berinjela, guacamole: pasta de abacate, pasta de pimentão vermelho, ricota e outros) servido à parte, em quantidade suficiente para o total de legumes solicitado; Bolos, tortas e doces: Tipos: 1 (um) tipo de bolo, cuca recheada (fatiados) ou de torta (individual) e 01 (um) tipo de doce, tal como docinho ou mousse. Quantidade: 01 (uma) fatia uniforme ou unidade individual (porções de 60g a 80g) e 02 unidades de doces (de 20g cada unidade) por pessoa. Salada de Fruta: Tipo: Salada de fruta (com três tipos de fruta, no mínimo) Quantidade: 1 pote plástico individual descartável de 120 ml (cento e vinte mililitros) por pessoa (salada de fruta), fechado. Sucos de fruta integral: Tipos: 2 (dois) tipos sucos de fruta integral (laranja e uva); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Com disponibilização de copos descartáveis de 200 ml (duzentos mililitros), fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água mineral saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjerição, ou outro); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; A empresa contratada deverá realizar tão somente o serviço de entrega, tendo em vista que a montagem será realizada pela Contratante.
--	--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

			A empresa contratada deverá fornecer guardanapos e copos plásticos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.
3	Coquetel - tipo III	30	Salgados finos diversos (folhados, torteletes, quiches, entre outros de padrão similar) Tipos: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 03 (três) salgados finos por pessoa; Minissanduiche: Tipos: 01 (um) tipo de minissanduiche assado; Quantidade: 02 (dois) minissanduiches assados por pessoa; Finger foods, do tipo canapés, verrines, tapas, amuse bouche, snacks crocantes vegetarianos (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento): Tipo: 02 (dois) tipos diferentes; Quantidade: 02 (dois) por pessoa; Caprese no Espeto (Tomate cereja, queijo nozinho e manjerição, finalizados com azeite) ou Ovos recheados, com cobertura simples (gemas amassadas com complemento: salsinha, cebolinha e outros), ou, ainda, outro produto similar equivalente vegetariano, compatível com a proposta de alimentação do evento: Tipo: 01 (um) tipo diferente; Quantidade: 1 (um) por pessoa; Doces Tipos: Tipos: 02 (dois) tipos diferentes de: torteletes, bombons recheados de frutas, trufas e espetinho de frutas (poderá ser ofertado produto similar equivalente, compatível com a proposta de alimentação do evento); Quantidade: 03 (três) doces por pessoa; Sucos de fruta integral: Tipos: sucos de fruta integral de laranja e de uva; Quantidade: 200 ml (duzentos mililitros) por pessoa; Refrigerantes: Tipos: refrigerantes de primeira linha tipo cola diet ou zero e guaraná normal; Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Água saborizada: Tipo: 1 (um) tipo de água saborizada (laranja, limão e hortelã ou morango e manjerição); Quantidade: 100 ml (cem mililitros) por pessoa; Neste, estão incluídos os serviços de entrega e SERVIÇO DE GARÇOM. A empresa contratada deverá fornecer os serviços de garçom/copeira volante, na proporção de um garçom para cada 30 (trinta) participantes do evento; O serviço de garçom volante/copeira para o coquetel terá duração de até três horas. A empresa contratada deverá fornecer guardanapos em quantidade suficiente para a quantidade de pessoas solicitada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de fornecimento por preço unitário (sob demanda).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por até mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O modelo e as condições de execução do contrato, assim como os prazos, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, mediante o envio de **Ordem de Serviço (ou Nota de Empenho)** com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** antes do evento.

3.2. Na Ordem de Serviço constará a data, o horário para a execução do objeto, o local exato, a quantidade de pessoas a serem servidas, os tipos de serviços a serem prestados e a especificação do tipo de cardápio selecionado pela Contratante;

3.3. Cabe à CONTRATANTE a escolha do tipo de lanche a ser disponibilizado em cada evento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

3.4. O quantitativo mínimo para a abertura de pedido por evento é de **30 (trinta) pessoas**;

3.5. Os alimentos deverão ser transportados em veículos adequados, respeitando os padrões da vigilância sanitária e características organolépticas, devendo ser entregues com **antecedência mínima de 30 minutos** em relação ao horário agendado;

3.6. A Contratada obriga-se a substituir imediatamente qualquer produto que apresente inconformidade com os padrões de higiene ou com o pedido solicitado, bem como a reposição de itens em tempo real no Coquetel Tipo III.

3.7. O local para a prestação do serviço e entrega dos produtos é a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, qual seja, Rua Paschoal Apóstolo Pitsíca, 4876, Torre II, no bairro Agrônômica, em Florianópolis/SC - CEP: 88025-255.

3.8. O valor deste contrato é estabelecido por estimativa, baseado nos preços unitários adjudicados por Grupo Único, conforme a proposta comercial da Contratada;

3.9. A Administração não está obrigada a utilizar a totalidade do valor estimado do contrato, o qual fica adstrito às demandas reais, calendário institucional de eventos e disponibilidades orçamentárias;

3.10. O pagamento será realizado de forma proporcional às demandas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do contrato, mediante apresentação de nota fiscal regularizada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Pedido mínimo por evento (pessoas)	Quantidade estimada de pessoas para um ano	Preço estimado por pessoa	Preço estimado total
------	-----------	------------------------------------	--	---------------------------	----------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

1	Coffee break Tipo I	30	300		
2	Coffee break Tipo II	30	100		
3	Coquetel Tipo III	30	100		
Total					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)/IBGE dos últimos doze meses, a contar da data do orçamento estimado para o primeiro reajuste e para os demais da data do último reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante, além das demais constantes neste Contrato, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos, as elencadas a seguir:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperitinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. Permitir aos funcionários do contratado devidamente identificados, o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução do objeto durante o horário de expediente.

8.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, sendo que o não atendimento constitui motivo para extinção do contrato conforme art. 137, II, da Lei 14.133/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no certame.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Fornecer todos os materiais de apoio necessários como guardanapos de papel de folha dupla, potes descartáveis e biodegradáveis (nos casos em que se aplicar), talheres descartáveis reforçados e demais insumos, nos limites e de acordo com as especificações.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Realizar os serviços previstos neste Contrato e no Termo de Referência na Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, qual seja, Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre II, no bairro Agronômica, em Florianópolis/SC - CEP: 88025-255.

9.26. Como condição indispensável para a execução dos serviços, a contratada deverá possuir sede ou filial localizada na Região da Grande Florianópolis/SC, em distância compatível com as necessidades da PRT12, devendo comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa impactar o atendimento das exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.27. A unidade de prestação de serviços (sede ou filial) deverá contar com infraestrutura de produção alimentar (cozinha industrial ou equivalente) que atenda às normas da Vigilância Sanitária.

9.28. A manutenção da sede ou filial na região indicada é obrigatória durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão por descumprimento de cláusula contratual.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Possuir **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente (Municipal ou Estadual), comprovando que o local de manipulação dos alimentos atende às normas de higiene.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação;

10.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

10.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O acompanhamento e fiscalização deverão cumprir todos os critérios constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

11.2. RECEBIMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

- 11.2.1. Os produtos serão entregues conforme os pedidos formalizados pela CONTRATANTE em data, hora e local previamente acordados.
- 11.2.2. A qualidade e a conformidade dos alimentos serão verificadas no ato da entrega por servidor ou equipe designada para fiscalização.
- 11.2.3. A título exemplificativo, e não exaustivo, são hipóteses de critérios de análise de conformidade:
- a) Condições de Conservação: Verificação da temperatura dos alimentos e bebidas, bem como a integridade das embalagens, assegurando que os produtos foram mantidos sob condições ideais.
 - b) Validade e Identificação: Confirmação de que os produtos estejam dentro do prazo de validade (vide embalagem dos produtos industrializados, por exemplo), que os itens enviados correspondem ao contratado e que as embalagens dos produtos produzidos pelo próprio fornecedor estejam devidamente identificadas (data e horário de preparo, quando aplicável).
 - c) Apresentação e Organização: Análise da apresentação dos produtos, garantindo que estejam limpos, organizados e em conformidade com as especificações do pedido.
 - d) Condições de Acondicionamento: Avaliação da adequação das embalagens utilizadas, assegurando que sejam compatíveis com os padrões de segurança alimentar e preservem as características sensoriais dos itens.
- 11.2.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de uma hora a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.2.5. Todos os incidentes, bem como as ações corretivas adotadas, deverão ser devidamente documentados e disponibilizados à CONTRATANTE para análise e eventual auditoria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

11.2.6. Ao final de cada evento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.8. No referido termo, será indicada eventual retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.2.8.1. não produziu os resultados acordados;

11.2.8.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2.8.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3. O fiscal da CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, ou cancele eventual nota fiscal emitida em valor incorreto, após o recebimento definitivo.

11.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5. LIQUIDAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

11.5.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, devidamente discriminada em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, após a execução do serviço e o recebimento definitivo por parte do fiscal da CONTRATADA, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A Nota Fiscal deve conter expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) a data do evento em que realizada a execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5.3. Havendo inconsistência na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente a liquidação ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento, sem ônus à Contratante.

11.5.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

11.5.5. A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços enquanto não forem sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta apresentada pela empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11.1. A Administração deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246 de 2022).

11.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.11.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

11.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá, enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança sanitária e perfeita execução do objeto, nem por vícios ou danos decorrentes da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Será dispensada a garantia de execução do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da contratação, o tipo de serviço, a frequência, o modo de execução e a análise do mapa de risco.

12.1. A garantia tratada neste item refere-se à garantia da contratação não gerando prejuízos à garantia do produto nos prazos definidos em dispositivos que regulam o Direito do Consumidor ou que constar na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)

(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

A) Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “a” e “d”, de 0,5 % (**cinco décimos por cento**) a 20% (**vinte por cento**) do valor da contratação referente ao evento em que houver a inexecução parcial do contrato ou retardamento da entrega, conforme teor do art. 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

B) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1 % (**um por cento**) a 20% (**vinte por cento**) do valor da contratação referente ao evento em que houver a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme teor do art. 156, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

C) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (**dois por cento**) a 20% (**vinte por cento**) do valor da contratação.

D) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (**cinco décimos por cento**) a 30% (**trinta por cento**) do valor da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)

(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 13.11. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.17. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto:

14.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função-no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 200059**
- II. Fonte de Recursos: 1000000000**
- III. Programa de Trabalho: 172168**
- IV. Elemento de Despesa: 339030**
- V. Plano Interno: COMDIV1**

VI. Nota de Empenho:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2026-PNCP)
(Processo Administrativo n.º 20.02.1200.0000300/2026-96)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, conforme data da assinatura eletrônica

Elizabeth Pereira Pacheco
(assinatura eletrônica)
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
(assinatura eletrônica)
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Luiz Fernando Silveiras Fontes

CPF 011.xxx.xxx-79

2- Jaison da Silva Muniz

CPF 010.xxx.xxx-07